



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 136

Quarta - feira, 15 de Dezembro de 1999

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1839/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.269.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1840/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 727.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1841/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.271.759\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 1842/99

Autoriza a distribuição da importância de 195.857.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1843/99

Autoriza a distribuição da importância de 360.019.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1844/99

Atribui um subsídio a diversas entidades patronais, pela dispensa dos seus trabalhadores para participarem no "Concurso Internacional de Formação Profissional 1999", no montante de 1.154.550\$00.

Resolução n.º 1845/99

Atribui um subsídio a Francisco Manuel Freitas Gomes, no montante de 2.240.000\$00.

Resolução n.º 1846/99

Atribui um subsídio ao Centro de Educação e Informação Ambiental de São Vicente, no montante de 6.500.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1839/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.269.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Dezembro de 1999;

2 - Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Dezembro de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	30.000,0	198.000,0	228.000,0
MACHICO	185.000,0	1.231.000,0	1.416.000,0
PORTO MONIZ	13.000,0	93.000,0	106.000,0
RIBEIRA BRAVA	112.000,0	740.000,0	852.000,0
SANTA CRUZ	84.000,0	555.000,0	639.000,0
SANTANA	121.000,0	802.000,0	923.000,0
SÃO VICENTE	145.000,0	960.000,0	1.105.000,0
TOTAL	690.000,0	4.579.000,0	5.269.000,0

(Escudos)

3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 690.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.579.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1840/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 727.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;

- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1840/99,
de 9 de Dezembro**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira
devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito
para Reequilíbrio Financeiro dos municípios
da Região Autónoma da Madeira
Dezembro de 1999**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF (Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	27.000,0	5.000,0	32.000,0
FUNCHAL	63.000,0	12.000,0	75.000,0
MACHICO	166.000,0	31.000,0	197.000,0
PORTO MONIZ	13.000,0	2.000,0	15.000,0
RIBEIRA BRAVA	100.000,0	19.000,0	119.000,0
SANTA CRUZ	75.000,0	14.000,0	89.000,0
SANTANA	27.000,0	20.000,0	47.000,0
SÃO VICENTE	129.000,0	24.000,0	153.000,0
TOTAL	600.000,0	127.000,0	727.000,0

Resolução n.º 1841/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.271.759\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (887.113\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (384.646\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1841/99,
de 9 de Dezembro**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira
devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito
para Reequilíbrio Financeiro dos municípios da
Região Autónoma da Madeira
Dezembro de 1999**

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (Escudos)		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA		106.269,0	106.269,0
CÂMARA DE LOBOS		86.649,0	86.649,0
FUNCHAL	197.980,0	242.575,0	440.555,0
MACHICO	70.707,0	112.887,0	183.594,0
PORTO MONIZ		49.473,0	49.473,0
RIBEIRA BRAVA		79.547,0	79.547,0
SANTA CRUZ	45.252,0	52.915,0	98.167,0
SANTANA		78.366,0	78.366,0
SÃO VICENTE	70.707,0	78.432,0	149.139,0
TOTAL	384.646,0	887.113,0	1.271.759,0

Resolução n.º 1842/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.857.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Dezembro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (111.037.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.820.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1842/99,
de 9 de Dezembro**

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Dezembro de 1999
Transferências de capital**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SIPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
CALHETA	10.894.000,0	8.392.000,0	19.286.000,0	198.000,0	10.696.000,0	8.392.000,0	19.088.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.386.000,0	21.489.000,0	24.875.000,0	0,0	3.386.000,0	21.489.000,0	24.875.000,0
FUNCHAL	39.659.000,0	6.421.000,0	46.080.000,0	0,0	39.659.000,0	6.421.000,0	46.080.000,0
MACHICO	2.472.000,0	12.357.000,0	14.829.000,0	1.231.000,0	1.241.000,0	12.357.000,0	13.598.000,0
PONTE DO SIDL	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.278.000,0	2.148.000,0	11.426.000,0	93.000,0	9.185.000,0	2.148.000,0	11.333.000,0
PORTO SANTO	10.945.000,0	149.000,0	11.094.000,0	0,0	10.945.000,0	149.000,0	11.094.000,0
RIBEIRA BRAVA	5.513.000,0	8.302.000,0	13.821.000,0	740.000,0	4.773.000,0	8.302.000,0	13.081.000,0
SANTA CRUZ	11.540.000,0	8.415.000,0	19.955.000,0	555.000,0	10.985.000,0	8.415.000,0	19.400.000,0
SANTANA	10.439.000,0	6.282.000,0	16.721.000,0	802.000,0	9.637.000,0	6.282.000,0	15.919.000,0
SÃO VICENTE	3.755.000,0	5.240.000,0	8.995.000,0	960.000,0	2.795.000,0	5.240.000,0	8.035.000,0
TOTAL	115.618.000,0	84.820.000,0	200.438.000,0	4.579.000,0	111.037.000,0	84.820.000,0	195.857.000,0

Resolução n.º 1843/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.019.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Dezembro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do

Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (232.755.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.264.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1843/99,
de 9 de Dezembro**

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Dezembro de 1999
Transferências correntes**

MUNICIPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICIPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	(Escudal)	(Escudal)	(Escudal)		(Escudal)	(Escudal)	(Escudal)
CALHETA	22.188.000,0	12.594.000,0	34.782.000,0	30.000,0	22.188.000,0	12.594.000,0	34.782.000,0
CÂMARA DE LOBOS	10.838.000,0	32.239.000,0	43.077.000,0	0,0	10.838.000,0	32.239.000,0	43.077.000,0
FUNCHAL	89.065.000,0	9.627.000,0	98.692.000,0	0,0	89.065.000,0	9.627.000,0	98.692.000,0
MACHICO	8.279.000,0	18.541.000,0	26.820.000,0	185.000,0	8.194.000,0	18.541.000,0	26.735.000,0
PONTA DO SOL	11.133.000,0	8.444.000,0	19.577.000,0	0,0	11.133.000,0	8.444.000,0	19.577.000,0
PORTO MONIZ	16.643.000,0	3.227.000,0	19.870.000,0	13.000,0	16.630.000,0	3.227.000,0	19.857.000,0
PORTO SANTO	16.418.000,0	213.000,0	16.631.000,0	0,0	16.418.000,0	213.000,0	16.631.000,0
RIESMA BRAVA	9.037.000,0	12.483.000,0	21.520.000,0	112.000,0	8.925.000,0	12.483.000,0	21.388.000,0
SANTA CRUZ	20.438.000,0	12.622.000,0	33.060.000,0	84.000,0	20.354.000,0	12.622.000,0	32.976.000,0
SANTANA	19.623.000,0	9.429.000,0	29.052.000,0	121.000,0	19.502.000,0	9.429.000,0	28.931.000,0
SÃO VICENTE	8.673.000,0	7.865.000,0	16.538.000,0	145.000,0	8.528.000,0	7.865.000,0	16.393.000,0
TOTAL	233.445.000,0	127.264.000,0	360.709.000,0	690.000,0	232.755.000,0	127.264.000,0	360.019.000,0

Resolução n.º 1844/99

Considerando o interesse para a Região em participar no Concurso Internacional de Formação Profissional 1999;

Considerando que, para tal, tornou-se necessária a participação de jovens, assim como a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação mais eficaz nas áreas de serralharia civil, electricidade e alvenarias, abrangidas pelo concurso;

Considerando a colaboração de algumas empresas que dispensaram os seus trabalhadores (jovens participantes) durante o período de tempo necessário, apesar dos transtornos e dificuldades estruturais que daquela dispensa advieram, de modo a possibilitar a participação da Região no supracitado concurso.

Termos em que, e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir, a título excepcional, um subsídio no valor de 1.154.550\$00, traduzido na compensação dos encargos suportados pelas entidades patronais, resultantes da dispensa dos seus trabalhadores em benefício da Região, nos montantes seguintes:

- Carvalho e Viveiros, Lda.424.560\$00
- Pontassoloense,
Comércio de Serralharia427.700\$00
- Sicaprep Madeira, Lda.302.290\$00

- 2 - Esta verba tem cabimento no orçamento da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 05.01.02 O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1845/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do artigo 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a FRANCISCO MANUEL FREITAS GOMES, um subsídio no valor de 2.240 contos, para apoio nos estudos da Universidade de Denison - Estados Unidos da América.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1846/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Dezembro de 1999, resolveu ao abrigo do contrato programa celebrado com a Câmara Municipal de São Vicente, a Sociedade Grutas de São Vicente, Madeira, S.A., e a Associação Portuguesa de Biólogos, e de acordo com o n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 6.500.000\$00 ao Centro de Educação e Informação Ambiental de São Vicente.

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"